

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 02 Notebooks novos para a Autarquia.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa fornecerá Notebooks segue na especificação técnica de cada equipamento. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição dos seguintes equipamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio: Notebooks;

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente os departamentos trabalham com equipamentos que não mais atendem as funções e rotinas diárias de trabalho. Temos um parque de computadores onde se visualiza a necessidade de adquirirmos equipamentos para suprir as demandas do dia a dia.

A Diretoria de águas necessita em seus departamentos os equipamentos;
Segue a QUANTIDADE dos equipamentos presentes neste Termo de referência:

PERFIL EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	EQUIPAMENTOS
NOTEBOOK PERFIL ADM	02	NOTEBOOK

4. NOTEBOOK PERFIL - ADM

4.1. Notebook Corporativo MÍNIMO Tela de 14", Teclado Retro iluminado e Leitor biométrico, Leitor de cartão SD e Placa WIFI 802.11AX, SSD 512Gb;

4.2. Notebook Corporativo MÍNIMO Tela de 14", Teclado Retro iluminado e Leitor biométrico, Leitor de cartão SD e Placa WIFI 802.11AX, SSD 512Gb;

4.3. Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 8 (oito) threads de processamento com frequência base de operação interna mínima de 3.30 GHz (Turbo), Memória cachê total de, no mínimo, 10 MB e TDP máximo de 55W. Suportar memória 3200ghz DDR4. É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

4.4. Memória RAM: Deverá possuir, no mínimo, 08GB (oito gigabytes) de memória RAM instalados Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3200 MHz ou superior. Capacidade máxima de expansão de, no mínimo, 64Gb (Sessenta e Quatro Gigabytes);

4.5. **PLACA MÃE:** A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

4.6. **ARMAZENAMENTO:** 1 (uma) unidade do tipo SSD, de no mínimo, 256Gb M2. NVMe OU SSD;

4.7. Leitor de cartões MicroSD 4.0 ou superior;

4.8. **CONTROLADORA DE REDE:** Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.0, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB, 802.3u e 802.3x e uma interface de rede wireless integrado à placa mãe, padrão 802.11ax (2x2) dual band, padrão PCI-Express;

4.9. Possui Bluetooth 5.1 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta e Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada;

4.10. **CONTROLADORA DE ÁUDIO:** Interface de som integrada padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada;

4.11. O equipamento completo, com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1.5 Kg e possuir altura máxima de 1,9 cm com equipamento fechado;

4.12. Possuir botão de liga/desliga e luz de indicação do computador ligado (power-on) na parte frontal e/ou lateral do gabinete;

4.13. **CONECTIVIDADE:** Possuir no mínimo, 04 portas USB, sendo no mínimo: 1xUSB 3.2 tipo A Always On; 1xUSB 3.2 TipoA; 1X USB-C-3.2 Gen 2 para Alimentação de dispositivos, Power Delivery, Dados, DisplayPort (DP); 1xUSB-C Thunderbolt-4 para Alimentação de dispositivos, Power Delivery, Dados, DisplayPort (DP) e carregamento da bateria; porta Rj45;

4.14. Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido (pode ser combo);

4.15. **TELA:** Monitor LED de no mínimo 14", de formato 16:9 (widescreen); Deverá ter resolução FHD mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores;

4.16. Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do "display", através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;

4.17. Deverá possuir tratamento anti-reflexivo e ângulo de abertura mínima de 180°;

4.18. Deverá possuir webcam HD (720p), ou superior, integrada ao chassi com cortina de privacidade;

4.19. Fonte de Alimentação de 65W, DC-In, eficiência nível VI, 100~240V (+/-10%) / 50~60Hz automática, 3 pinos – Com suporte a Fast Charging;

4.20. BATERIA E ENERGIA: (mínimo de 3 células); Polímero de Lítio-Ion interna removível;

4.21 SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior devidamente licenciado;

4.22. Deverá vir instalado licença Microsoft Office Home & Business 2021, versão Português Brasileira;

4.23. O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

5. GARANTIA

5.1. O Notebook ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 36 meses, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. Deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

5.2. Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas fornecidas e homologadas pelo fabricante, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

5.3. A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

5.4. No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

5.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA ou FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os custos de peças de reposição envolvidas na manutenção corretiva ficarão por conta da CONTRATADA;

5.6. Em caso de entrega do equipamento com defeito, será enviado para substituição;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da contratada

- 6.1. A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- 6.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- 6.3. A contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos equipamentos;
- 6.4. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam ocasionados à contratante ou a terceiros, em razão da execução da prestação de serviços decorrentes deste termo de referência;
- 6.5. A contratada deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 7.1. O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;
- 7.2. O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação;
- 7.3. Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante ou 0800 para abertura de chamado técnico;
- 7.4. O fabricante deverá comprovar que participa do programa PPB (Processo Produtivo Básico) definido por meio da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991;

8. REQUISITOS DE QUALIDADE:

- 8.1. Os itens e seus acessórios deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);
- 8.2. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;
- 8.3. Todos os itens fornecidos (item completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos deverão ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas e drivers;
- 8.4. Os equipamentos devem ser entregues acondicionados em embalagens originais do fabricante, individuais (uma para cada equipamento), preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, desenvolvidas para o produto de modo a

garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;

9.2. Fiscalização será realizada pelo servidor Luiz Roberto de Moraes do setor de TI;

9.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade;

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em uma parcela única, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim, se aplicável;

10.2. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço à receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

10.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

10.4. A não apresentação dessas comprovações assegura ao SEMAE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

10.5. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei Federal nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13 de novembro de 2009, o SEMAE, e quando aplicável, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente; obrigando-se a recolher em nome da Contratada, a importância retida até o dia

20(vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia;

10.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento;

10.7. O Departamento Financeiro providenciará o pagamento da fatura no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do aceite da fatura pelo Departamento Administrativo do SEMAE;

10.8. Todas as notas fiscais devem trazer o destaque de retenção de imposto de renda, conforme Anexo I da INS RFB 1.234/2012. Essa regra se aplica tanto para fornecimento de materiais, quanto para prestação de serviços;

10.09. **Exceção 1:** Caso a empresa seja optante pelo **Simples Nacional**, ela pode ser isenta da retenção do IR, mas, para ter esse direito, é necessário enviar junto com a nota fiscal a declaração constante do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012, devidamente preenchida e assinada;

10.10. **Exceção 2:** Caso a empresa seja entidade beneficente sem fins lucrativos, ela pode ser isenta da retenção do IR, mas, para ter esse direito, é necessário enviar junto com a nota fiscal a declaração constante do Anexo II ou Anexo III da IN RFB 1.234/2012, conforme o caso, devidamente preenchida e assinada;

11. REAJUSTE

11.1. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo a fórmula de cálculo do índice a seguinte:

$$R = P0 \cdot [(IPC/IPC_0)]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12. EFETUAR OS PAGAMENTOS

12.1. O Departamento Financeiro providenciará o pagamento da fatura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do aceite da fatura pelo Departamento Administrativo do SEMAE.

12.2. Todas as notas fiscais devem trazer o destaque de retenção de imposto de renda, conforme Anexo I da INS RFB 1.234/2012. Essa regra se aplica tanto para fornecimento de materiais, quanto para prestação de serviços.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta de **"MENOR PREÇO"**;

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através dos orçamentos com os fornecedores, mediante solicitação via e-mail;

14.2. Após consulta das propostas recebidas por email, chegou-se ao cálculo da média de R\$ R\$ 7.800,00. O prazo deste contrato é de 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 106, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

14.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024 na classificação abaixo: órgão/elemento de despesa/dotação: - Serviço municipal de água e esgoto; elemento de Despesa: 44.90.52.00

15.2. Informamos também, que a despesa em referência por ser classificada despesa contínua está previsto na Lei do PPA – Plano Plurianual e será compatível com a LDO/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA/2024;

16. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

16.1. O prazo de entrega é de até 30 dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.2. No caso de encaminhamento de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho por e-mail, esta presumir-se-á recebida pela Contratada da data de envio do e-mail pelo SEMAE;

16.3. Local de entrega do material será: Rua Roberto Moreira da Silva, 100, Vila Natal, Mogi das Cruzes - SP – CEP 08795-040, das 07:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta, em dias úteis;

16.4. É responsabilidade da CONTRATADA qualquer equipamento ou pessoal necessário para realizar a carga, transporte, movimentação e descarga;

16.5. As entregas deverão ser previamente agendadas através dos telefones (11) 4798-5980, (11)4798-5984, (11)4798-5986 ou (11)99564-9017 ou pelo e-mail almoxarifadojc@semae.sp.gov.br;

Mogi das Cruzes, 08 de outubro de 2024



Milena Régia de Moraes Siqueira
Diretora Dosa

1. ANEXOS – PLANILHA DE PREÇO E QUANTIDADE

Compra				
DEPARTAMENTOS	EQUIPAMENTOS	Qtd (A) EQP	Preço unitário (R\$) (B)	Total (R\$)
DOSA (Dep. de operação dos sistemas de Água)	02 NOTEBOOKS	02		